



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

## LEI Nº 3.494, DE 8 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)**, destinado ao custeio de despesas com a aquisição de materiais para o incremento do Piso da Atenção Primária à Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02. Poder Executivo

02.04 Saúde

02.04.01 Fundo Municipal de Saúde

103010015.2.021000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinc

**Ficha: 2775.....Valor: R\$ 348.000,00**

Código de Aplicação: 800.0017 - Emenda Parlamentar 28130010 - Paulo Freire Costa

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo anterior no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) será feita por excesso de arrecadação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 28130010 - Paulo Freire Costa, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 8 de julho de 2026.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal